



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo segue o padrão estrutural do art. 18, inciso I, §1º e §2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: cessão onerosa dos direitos creditórios decorrentes de compensações financeiras pelo resultado da exploração de petróleo e gás natural (Leis n. 7.990/1989 e n. 9.478/1997), conforme autorização legislativa de que trata a Lei municipal 2.604/2025.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

IGUAPE – 2025





1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação decorre da necessidade de conferir maior eficiência à gestão das finanças públicas, possibilitando a antecipação de receitas futuras, de caráter contínuo, em disponibilidade imediata de recursos financeiros.

1.2 O Município de Iguape enfrenta grave situação fiscal desde o exercício de 2024, como reconhecido formalmente no âmbito do Poder Judiciário. Em despacho proferido em 23 de outubro de 2024 nos autos do processo nº 9000508-20.2015.8.26.0500/03, em trâmite na Diretoria Técnica de Execuções de Precatórios e Cálculos (DEPRE), o Douto Desembargador Coordenador destacou que, para quitação da dívida municipal com precatórios no prazo fixado pela Emenda Constitucional nº 109/2021, os depósitos mensais deveriam corresponder a 6,76% da Receita Corrente Líquida (RCL) a partir de janeiro de 2025.

1.3 O mesmo despacho consignou que, diante do perfil consolidado da dívida, o Município de Iguape se enquadra na classificação de “ente devedor superendividado”, uma vez que o comprometimento mensal superior a 5% da RCL revela risco de inviabilidade financeira e de comprometimento dos serviços públicos essenciais.

1.4 Mesmo nesse cenário, com o encerramento da antiga gestão executiva, foram deixados restos a pagar processados e não processados no montante de aproximadamente R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), decorrentes de despesas realizadas sem cobertura orçamentária suficiente. No exercício de 2025, a atual gestão logrou quitar cerca de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) desse passivo, além de instituir o Programa de Pagamento Parcelado de Restos a Pagar Processados e Inscritos até 31 de dezembro de 2024, por meio do Decreto Municipal nº 3.338, de 21 de agosto de 2025.

1.5 Tal situação fiscal implicou severo comprometimento das disponibilidades orçamentárias para o exercício de 2025, restringindo a execução de despesas correntes e impactando a continuidade de serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social e manutenção urbana, além de investimentos e pagamento de despesas associadas ao regime de previdência social.

1.6 Diante desse cenário, a antecipação de receitas futuras provenientes dos royalties de petróleo e gás natural, percebidos nos termos das Leis Federais nº 7.990/1989 e nº 9.478/1997, apresenta-se como alternativa viável, legítima e segura para recompor a capacidade de investimento e assegurar a regularidade do fluxo financeiro municipal, sem afetar de modo relevante a sustentabilidade fiscal.

1.7 Ressalte-se que, embora se preveja incremento na arrecadação de ICMS para o exercício de 2026, a situação orçamentária atual demanda medidas imediatas. Ademais, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 136/2025 (oriunda da PEC nº 66/2023), o Município passará a comprometer apenas cerca de 2% da RCL com precatórios, reduzindo significativamente o impacto financeiro dessa obrigação.

1.8 A Lei Complementar nº 208, de 2 de julho de 2024, que alterou a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inovou ao autorizar expressamente que os entes federativos cedam onerosamente, nos termos da referida norma e de lei específica local, direitos originados de créditos tributários e não tributários, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

1.9 Tal previsão abrange, portanto, os direitos creditórios decorrentes das compensações financeiras pelo resultado da



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



exploração de petróleo e gás natural (royalties), os quais configuram créditos de natureza não tributária de titularidade do Município, enquadrando-se perfeitamente nas hipóteses autorizadas pela legislação federal vigente.

1.10 O deságio aplicado na cessão dos direitos creditórios justifica-se pela necessidade de atualização do fluxo financeiro futuro à valor presente, utilizando como base o método da Tabela Price. Este sistema considera a taxa de juros pactuada, o número de parcelas e o tempo de recebimento, refletindo o custo de capital e o risco envolvido na operação, o que confere aderência às práticas de mercado e ao princípio da economicidade.

1.11 Insta acrescentar que por meio da Lei Municipal nº 2.604/2025 o município está autorizado a ceder, mediante licitação pública, direitos creditórios decorrentes das compensações financeiras pela exploração de petróleo e gás natural (royalties), observadas as disposições da legislação federal aplicável e das normas do Banco Central e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

1.12 Assim, a cessão onerosa dos créditos de royalties é medida que permitirá a antecipação de recursos da ordem de R\$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais), garantindo liquidez momentânea sem comprometer receitas futuras, as quais serão compensadas por novos ingressos decorrentes do aumento do ICMS e da redução dos encargos com precatórios.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

2.1 O Município de Iguape ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente implementado. O referido instrumento encontra-se em fase de elaboração, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e será progressivamente ajustado às futuras necessidades de contratação da Administração Municipal.

2.2 A presente contratação, dada sua natureza excepcional e caráter estratégico, será incorporada ao primeiro ciclo do PCA a ser formalizado pela Secretaria de Administração e Planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação destina-se à cessão onerosa dos direitos creditórios decorrentes dos royalties de petróleo e gás natural, devendo ser realizada exclusivamente com instituição financeira, bancos comerciais, bancos múltiplos, bancos cooperativos, sociedade de créditos, correspondentes de instituições financeiras todas devem ser autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observadas as normas de segurança, solvência e transparência aplicáveis às operações de securitização.

3.2 Os fundos de investimentos e entidades privadas envolvidas na securitização devem estar devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, com as alterações introduzidas pelas resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24, garantindo a conformidade com as normas do mercado financeiro e a transparência nas operações.

3.3 O custo desse tipo de operação é representado por taxas de deságio mensais, portanto, deve se sagrar vencedora a instituição que oferecer a menor taxa de deságio em termos nominais dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência em valores acumulados para todo o período acobertado pela transação.

3.4 Não poderão participar desta licitação as instituições que:





GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 O valor a ser antecipado será de R\$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais), com amortização mensal baseada na tabela Price.

4.2 O pagamento à instituição financeira contratada será realizado em parcelas mensais, correspondendo a até 49% (quarenta e nove) por cento dos repasses mensais dos royalties percebidos pelo Município, pelo prazo estimado de 10 meses, ou até a quitação integral do montante devido.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foi realizado levantamento preliminar de mercado com base valores reais arrecadados no de 2024, **FONTE* https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal*.

Já no ano 2025 os valores conforme indicação da célula alguns meses são reais e outros a média de arrecadação, com base do fora lançado no portal de estimativas de Royalties.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



Segue a planilha de estimativas:

FONTE <https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal>

MÊS	ANO 2024		ANO 2025		ANO 2026		ANO 2027		ANO 2028	
1	V. REAL	R\$ 2.022.540,59	V. REAL	R\$ 1.603.295,73	M/ PROJETADA	R\$ 3.078.574,95	M/ PROJETADA	R\$ 3.048.820,05	M/ PROJETADA	R\$ 3.037.418,94
2	V. REAL	R\$ 2.014.199,86	V. REAL	R\$ 1.805.065,30	M/ PROJETADA	R\$ 3.078.574,95	M/ PROJETADA	R\$ 3.048.820,05	M/ PROJETADA	R\$ 3.037.418,94
3	V. REAL	R\$ 1.904.032,30	V. REAL	R\$ 2.280.200,82	M/ PROJETADA	R\$ 3.078.574,95	M/ PROJETADA	R\$ 3.048.820,05	M/ PROJETADA	R\$ 3.037.418,94
4	V. REAL	R\$ 1.164.757,78	V. REAL	R\$ 1.965.285,12	M/ PROJETADA	R\$ 3.078.574,95	M/ PROJETADA	R\$ 3.048.820,05	M/ PROJETADA	R\$ 3.037.418,94
5	V. REAL	R\$ 1.582.185,39	V. REAL	R\$ 0,00	M/ PROJETADA	R\$ 3.078.574,95	M/ PROJETADA	R\$ 3.048.820,05	M/ PROJETADA	R\$ 3.037.418,94
6	V. REAL	R\$ 0,00	V. REAL	R\$ 1.791.341,07	M/ PROJETADA	R\$ 3.078.574,95	M/ PROJETADA	R\$ 3.048.820,05	M/ PROJETADA	R\$ 3.037.418,94
7	V. REAL	R\$ 1.899.097,99	V. REAL	R\$ 1.604.512,21	M/ PROJETADA	R\$ 3.078.574,95	M/ PROJETADA	R\$ 3.048.820,05	M/ PROJETADA	R\$ 3.037.418,94
8	V. REAL	R\$ 3.750.554,79	V. REAL	R\$ 1.535.322,23	M/ PROJETADA	R\$ 3.078.574,95	M/ PROJETADA	R\$ 3.048.820,05	M/ PROJETADA	R\$ 3.037.418,94
9	V. REAL	R\$ 2.160.751,85	M/ PROJETADA	R\$ 4.392.735,97	M/ PROJETADA	R\$ 3.078.574,95	M/ PROJETADA	R\$ 3.048.820,05	M/ PROJETADA	R\$ 3.037.418,94
10	V. REAL	R\$ 2.129.751,35	M/ PROJETADA	R\$ 4.392.735,97	M/ PROJETADA	R\$ 3.078.574,95	M/ PROJETADA	R\$ 3.048.820,05	M/ PROJETADA	R\$ 3.037.418,94
11	V. REAL	R\$ 1.913.216,10	M/ PROJETADA	R\$ 4.392.735,97	M/ PROJETADA	R\$ 3.078.574,95	M/ PROJETADA	R\$ 3.048.820,05	M/ PROJETADA	R\$ 3.037.418,94
12	V. REAL	R\$ 2.064.640,68	M/ PROJETADA	R\$ 4.392.735,97	M/ PROJETADA	R\$ 3.078.574,95	M/ PROJETADA	R\$ 3.048.820,05	M/ PROJETADA	R\$ 3.037.418,94
	TOTAL	R\$ 22.605.728,68	TOTAL	R\$30.155.966,38	TOTAL	R\$36.942.899,41	TOTAL	R\$ 36.585.840,69	TOTAL	R\$ 36.449.021,55

NO ANO DE 2024 OS VALORES SÃO REAIS ARRECADADOS	
ANO 2025 OS VALORES CONFORME INDICAÇÃO DA CÉLULA ALGUNS MESES SÃO REAIS E OUTROS A MÉDIA DE ARRECADÇÃO.	
OS ANOS SUBSEQUENTES FORAM APLICADOS VALORES JÁ LANÇADOS NO PORTAL ANP – Estimativas de Royalties	
RECURSO: 0126 – Transferência da União referente a participações na exploração de Petróleo e Gás natural FEP- Lei 9.478/1997.	R\$ 52.761.695,06
ARRECADÇÃO PROJETADA ANO 2026-2027-2028/ RECURSO 0126	R\$109.977.767,45
ARRECADÇÃO PROJETADA TOTAL	R\$ 162.739.462,51

TAXA DE DESCONTO

TAXA DE SENSIBILIDADE	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%
10%	R\$ 8.910.000,00	R\$8.712.000,00	R\$ 8.514.000,00	R\$ 8.316.000,00	R\$8.118.000,00	R\$ 7.920.000,00	R\$ 7.722.000,00
7,5%	R\$ 8.707.500,00	R\$ 8.514.000,00	R\$ 8.320.500,00	R\$ 8.127.000,00	R\$ 7.933.500,00	R\$ 7.740.000,00	R\$ 7.546.500,00
5%	R\$ 8.505.000,00	R\$ 8.316.000,00	R\$ 8.127.000,00	R\$ 7.938.000,00	R\$ 7.749.000,00	R\$ 7.560.000,00	R\$ 7.371.000,00
2,5%	R\$8.302.500,00	R\$ 8.118.000,00	R\$ 7.933.500,00	R\$ 7.749.000,00	R\$7.564.500,00	R\$ 7.380.000,00	R\$ 7.195.500,00
0,0%	R\$ 8.100.000,00	R\$7.920.000,00	R\$ 7.740.000,00	R\$ 7.560.000,00	R\$7.380.000,00	R\$ 7.200.000,00	R\$ 7.020.000,00
- 2,5%	R\$ 7.897.500,00	R\$ 7.722.000,00	R\$ 7.546.500,00	R\$ 7.371.000,00	R\$ 7.195.500,00	R\$ 7.020.000,00	R\$ 6.844.500,00
- 5%	R\$ 7.695.000,00	R\$ 7.524.000,00	R\$ 7.353.000,00	R\$ 7.182.000,00	R\$ 7.011.000,00	R\$ 6.840.000,00	R\$ 6.669.000,00
- 7,5%	R\$ 7.492.500,00	R\$ 7.326.000,00	R\$ 7.159.500,00	R\$ 6.993.000,00	R\$ 6.826.500,00	R\$6.660.000,00	R\$ 6.493.500,00
- 10%	R\$ 7.290.000,00	R\$ 7.128.000,00	R\$ 6.966.000,00	R\$ 6.804.000,00	R\$ 6.642.000,00	R\$ 6.480.000,00	R\$ 6.318.000,00

Assinado por 2 pessoas: MILTON DOMUJA e ANGELO ROSA VEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguatele.1abc.com.br/verificacao/F227-5FD4-6362-21A7> e informe o código F044369217





Desta forma acima está composta sobre tabela PRICE, no contexto de levantamento de mercado, a tabela em questão é usada para avaliar o impacto financeiro de financiamentos de bens, com fito de simular cenários de pagamento e comparar condições de crédito oferecidas por diferentes instituições.

Na Tabela Price, o valor da prestação mensal (PMT) é calculado de forma que o saldo devedor seja amortizado ao longo do prazo do contrato, com juros compostos aplicados sobre o saldo remanescente. A fórmula básica é:

$$PMT = PV \cdot \frac{i \cdot (1 + i)^n}{(1 + i)^n - 1}$$

Onde:

- PMT: Prestação mensal fixa.
- PV: Valor presente (montante financiado).
- i: Taxa de juros mensal (em decimal).
- n: Número de meses (prazo do financiamento).

Desta forma se os créditos a ceder forem recebíveis em 10 meses, o deságio é calculado com base no valor presente líquido (VPL) das parcelas futuras, descontadas por uma taxa compatível com o risco e custo de oportunidade (taxa de desconto).

Assim, considera-se adequado e competitivo o deságio máximo de 22% (vinte e dois por cento) de forma a preservar a economicidade e atratividade do certame.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base no levantamento de mercado e nas projeções de arrecadação dos royalties de petróleo e gás natural, a operação resultará em antecipação líquida de R\$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais), com valor bruto máximo de R\$ 9.000.000,00, considerando o deságio de até 22%.

6.2 A avaliação será detalhada em planilha financeira e acompanhada de demonstrativo da receita média mensal de royalties, conforme dados da Agência Nacional do Petróleo – ANP e Banco do Brasil.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na securitização parcial dos créditos futuros de royalties, mediante cessão onerosa à instituição financeira vencedora, com pagamento antecipado ao Município de Iguape e amortização mediante repasse de até 49% dos royalties objeto deste estudo recebidos mensalmente com base nas leis federais n. 7.990/1989 e n. 9.478/1997, até a quitação total do valor principal e encargos.

7.2 A operação será formalizada por contrato administrativo e publicada integralmente no Portal da Transparência do Município, atendendo aos princípios da publicidade, legalidade e eficiência.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

8.1 A contratação possui objeto único e indivisível, não sendo tecnicamente viável o parcelamento.

8.2 A operação deve ser realizada de forma centralizada para assegurar uniformidade de condições financeiras, segurança jurídica e eficiência administrativa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a realização da operação, o Município de Iguape pretende:

- a) possibilitar a continuidade de serviços públicos essenciais, como saúde, educação, assistência social e manutenção urbana, além de viabilizar investimentos e pagamento de despesas associadas ao regime de previdência social.
- b) recompor parcialmente o equilíbrio fiscal e financeiro;
- c) garantir a continuidade de serviços públicos essenciais;
- d) viabilizar a execução de políticas públicas prioritárias sem recorrer ao aumento de tributos;

9.2 Espera-se, ainda, que a medida contribua para o fortalecimento da capacidade de planejamento e execução orçamentária a partir de 2026.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Antes da formalização do contrato, a Administração deverá adotar medidas preparatórias indispensáveis à boa execução da contratação, bem como:

10.2 Instruir devidamente o processo administrativo com todos os documentos que fundamentem a necessidade e a viabilidade da cessão onerosa de royalties, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

10.3 Comprovar a titularidade e disponibilidade dos direitos de royalties objeto da cessão, mediante apresentação de documentos comprobatórios, registros e certidões pertinentes;

10.4 Realizar estudo técnico preliminar que demonstre a adequação da cessão aos objetivos institucionais, a compatibilidade econômica da operação e os benefícios esperados para a Administração;

10.5 Elaborar parecer jurídico prévio sobre a minuta contratual e sobre a regularidade jurídica da operação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 (ou outro diploma aplicável);

10.6 Proceder à análise econômico-financeira da proposta, incluindo avaliação do valor dos royalties e justificativa para o preço pactuado, com base em critérios objetivos e parâmetros de mercado;

10.7 Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica das partes envolvidas, incluindo certidões de débitos federais, estaduais, municipais e previdenciários, bem como atos constitutivos e comprovação de representação legal;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Balneária – Princesa do Litoral Sul



10.8 Submeter a minuta do contrato à aprovação da autoridade competente, após manifestação técnica, contábil e jurídica, assegurando-se que o instrumento reflita as condições negociadas e contenha cláusulas essenciais, conforme a legislação aplicável;

10.9 Providenciar a reserva orçamentária, quando houver repercussão financeira direta, observando as normas de responsabilidade fiscal e de execução orçamentária;

10.10 Assegurar a transparência e a publicidade dos atos preparatórios, mediante registro no sistema de gestão contratual e publicação de extrato, quando exigido, em meio oficial;

10.11 Registrar o contrato e seus anexos nos órgãos ou entidades competentes, caso seja necessário;

10.12 Adotar medidas de controle e acompanhamento, definindo responsáveis pela Gestão e fiscalização e pela execução do ajuste, de forma a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 Com base nos argumentos apresentados ao longo deste documento, por se tratar de serviço unitário a ser executado por fornecedor único, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

11.2 A solução proposta aqui abarcará e atenderá todas as necessidades iniciais do caso. Bem como, não existem em andamento contratações que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se identificam impactos ambientais diretos ou indiretos decorrentes da operação, por tratar-se de medida de natureza exclusivamente financeira e contratual.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, conclui-se que a cessão onerosa dos direitos creditórios oriundos de royalties de petróleo e gás natural, com antecipação de valores à municipalidade, é medida legal, tecnicamente justificável e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade fiscal previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2 A operação permitirá ao Município de Iguape restabelecer a capacidade financeira necessária à manutenção dos serviços públicos essenciais, dentro dos limites de responsabilidade fiscal, sem comprometer receitas futuras de modo significativo, sendo recomendável o prosseguimento do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

Iguape, 14 de novembro 2025.

Ângelo Rosa Vieira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento





MUNICIPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: CESSÃO ONEROSA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DECORRENTES DE ROYALTIES, PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADOS À EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (ENTRE JANEIRO DE 2026 E OUTUBRO DE 2026). CONFORME AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N ° 2.604/2025.

IGUAPE
2025





MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a cessão onerosa dos direitos creditórios decorrentes de royalties, participações especiais e compensações financeiras relacionados à exploração de petróleo e gás natural (ANP, PEA E FEP), entre janeiro de 2026 e outubro de 2026, conforme autorização legislativa de que trata a lei municipal nº 2.604 de 2025.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.1.1 A presente contratação tem por finalidade a cessão onerosa dos direitos creditórios do Município de Iguape, correspondentes às receitas futuras provenientes de royalties, participações especiais e compensações financeiras oriundas da exploração de petróleo e gás natural, repassadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e/ou pelo Banco do Brasil S.A., no período compreendido entre janeiro de 2026 e outubro de 2026.

1.1.2 A operação caracteriza-se como antecipação de receita não tributária de natureza contínua, mediante cessão parcial, onerosa, de créditos futuros e certos, assegurados por lei, sem transferência de titularidade do direito original, sendo vedada qualquer forma de comprometimento das receitas além do percentual autorizado em lei municipal específica.

1.1.3 A cessão abrangerá até 49% (quarenta e nove por cento) dos valores mensais creditados ao Município a título de royalties, respeitando os limites legais e condicionada à autorização legislativa prévia, conforme determina a legislação vigente.

1.1.4 A instituição financeira contratada realizará o pagamento antecipado do valor líquido total acordado, mediante crédito em conta específica do Município, em até cinco dias úteis contados da assinatura do contrato e publicação do extrato no Diário Oficial.

1.1.5 O fluxo de amortização dar-se-á por compensação direta sobre as parcelas mensais dos royalties recebidos pelo Município, conforme cronograma definido no contrato, até a quitação integral do valor principal acrescido de encargos contratuais.

1.1.6 A operação deverá observar os seguintes parâmetros técnicos e financeiros mínimos:

- a) Taxa de deságio nominal máxima: de 22%;
- b) Base de cálculo: média aritmética dos repasses dos últimos 12 (doze) meses, conforme extratos oficiais da ANP/Banco do Brasil;
- c) Projeção de receita futura: estimativa de valores a receber no período de vigência, considerando variação histórica e parâmetros da ANP;



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



d) Valor máximo de antecipação: até o limite de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) líquidos ao Município;

e) Periodicidade de compensação: mensal, com retenção automática do percentual devido até liquidação total;

f) Vigência contratual: até o adimplemento integral da operação, limitado ao exercício de referência.

1.1.10 Todo o processo deverá observar os princípios da publicidade, eficiência, responsabilidade fiscal, economicidade e sustentabilidade financeira, conforme a Lei nº 14.133/2021, devendo o contrato e seus anexos ser publicados no Portal da Transparência do Município

1.2 JUSTIFICATIV DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto viabilizar a cessão onerosa dos direitos creditórios decorrentes dos royalties, participações especiais e compensações financeiras devidas ao Município de Iguape, provenientes da exploração de petróleo e gás natural, no período de janeiro a outubro de 2026.

A medida justifica-se sob o ponto de vista financeiro, econômico e administrativo, considerando a necessidade de otimizar a gestão das receitas públicas de natureza continuada, assegurando liquidez imediata, equilíbrio fiscal e execução tempestiva das políticas públicas prioritárias.

Atualmente, os repasses de royalties da ANP são realizados de forma parcelada e mensal, representando receita previsível, porém de fluxo diluído ao longo do exercício, o que pode comprometer a execução de investimentos estruturantes e ações de impacto imediato, especialmente nas áreas de infraestrutura, educação, saúde, saneamento básico e desenvolvimento urbano.

A operação de cessão onerosa permitirá a antecipação de receitas futuras certas e garantidas, conferindo disponibilidade financeira imediata ao Município, sem aumento do endividamento público, uma vez que se trata de cessão de créditos e não de operação de crédito, conforme entendimento consolidado do Tesouro Nacional e da Secretaria do Tesouro Estadual.

Trata-se, portanto, de instrumento legítimo de gestão fiscal e financeira, utilizado amplamente por entes federativos, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Leis Federais nº 7.990/1989 e nº 9.478/1997, que regulamentam as compensações financeiras pela exploração de recursos minerais e energéticos.

Do ponto de vista técnico, a cessão onerosa contribui para:

- Aprimorar o fluxo de caixa municipal, reduzindo riscos de descontinuidade em obras e serviços essenciais;
- Fortalecer o equilíbrio fiscal, evitando desequilíbrios entre arrecadação e execução orçamentária;
- Promover eficiência na aplicação dos recursos, antecipando investimentos de alto impacto social e econômico;
- Viabilizar a modernização administrativa, por meio da melhoria das condições de gestão e execução financeira;



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



e) Reduzir custos financeiros indiretos, decorrentes de atrasos ou reprogramações orçamentárias.

Além disso, o procedimento atenderá aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, economicidade e eficiência, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência total à operação por meio da publicação integral do contrato e dos relatórios de execução no Portal da Transparência do Município.

Por fim, ressalta-se que o modelo de cessão adotado será financeiramente sustentável, respeitando o limite de até 49% das receitas mensais de royalties, com base na média histórica da arrecadação apurada junto à ANP, de modo a preservar o equilíbrio das contas públicas e a capacidade financeira do Município durante o exercício de vigência contratual.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como no Código Tributário Municipal e demais legislações correlatas.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na securitização parcial dos créditos futuros de royalties, mediante cessão onerosa à instituição financeira vencedora, com pagamento antecipado ao Município de Iguape e amortização mediante repasse de até 49% dos royalties objeto deste estudo recebidos mensalmente com base nas leis federais n. 7.990/1989 e n. 9.478/1997, até a quitação total do valor principal e encargos.

3.2 A operação será formalizada por contrato administrativo e publicada integralmente no Portal da Transparência do Município, atendendo aos princípios da publicidade, legalidade e eficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação destina-se à cessão onerosa dos direitos creditórios decorrentes dos royalties de petróleo e gás natural, devendo ser realizada exclusivamente com instituição financeira, bancos comerciais, bancos múltiplos, bancos cooperativos, sociedade de créditos, correspondentes de instituições financeiras todas devem ser autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observadas as normas de segurança, solvência e transparência aplicáveis às operações de securitização.

Os fundos de investimentos e entidades privadas envolvidas na securitização devem estar devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, com as alterações introduzidas pelas resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24, garantindo a conformidade com as normas do mercado financeiro e a transparência nas operações.

O custo desse tipo de operação é representado por taxas de deságio mensais, portanto, deve se sagrar vencedora a instituição que oferecer a menor taxa de deságio em termos nominais dentro das condições estabelecidas neste



MUNICIPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



Termo de Referência em valores acumulados para todo o período acobertado pela transação. Não poderão participar desta licitação as instituições que:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1.1 A instituição financeira ou entidade proponente deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos, financeiros e regulatórios, sob pena de inabilitação:

a) Requisitos Técnicos e Operacionais

Comprovar experiência comprovada na estruturação ou execução de operações financeiras de cessão de créditos, securitização de receitas públicas ou antecipação de royalties de petróleo e gás, realizadas com entes federativos, nos últimos 05 (cinco) anos;

Apresentar plano de operação e execução contratual, contendo metodologia de cálculo, fluxo financeiro projetado, cronograma de amortização e mecanismos de controle de repasses;

Garantir sistema eletrônico de acompanhamento e conciliação de valores, acessível à Contratante, que possibilite o monitoramento mensal da amortização, saldos e encargos incidentes;

Demonstrar capacidade tecnológica e de compliance financeiro, assegurando o tratamento confidencial dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

Apresentar declaração formal de não incidência em conflito de interesses e de inexistência de impedimentos legais ou contratuais para execução da operação.

b) Requisitos Econômico-Financeiros



MUNICIPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



Demonstrar índices de liquidez e solvência compatíveis com o porte da operação, conforme análise documental das demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios fiscais, devidamente auditadas;

Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, elaborados conforme as normas contábeis vigentes e assinados por contador regularmente habilitado. O Balanço deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio líquido compatível com o valor estimado da operação, em conformidade com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Apresentar declaração de inexistência de restrições cadastrais junto ao Banco Central do Brasil, CVM, SERASA e CADIN;

Informar taxa de deságio nominal e efetiva anual, discriminando encargos, custos administrativos e eventuais taxas incidentes, em conformidade com o modelo de planilha constante do edital.

c) Requisitos Regulatórios e Institucionais

Ser instituição financeira ou sociedade de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou fundo de investimento regulamentado pela CVM, conforme as Resoluções CVM nº 175/2022, 187/2023, 206/2024 e correlatas;

Apresentar certificação de conformidade regulatória, emitida por auditoria independente, atestando que a operação de cessão respeita os limites e requisitos legais aplicáveis às instituições financeiras;

Comprometer-se a publicar trimestralmente relatórios de transparência sobre a execução da operação, contendo saldos, valores amortizados, encargos aplicados e prazo residual;

Garantir que todos os fluxos financeiros sejam processados por meio de contas específicas vinculadas ao contrato administrativo, vedada a utilização de contas paralelas ou de terceiros

4.2 OUTROS REQUISITOS PERTINENTES A CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

4.2.1 Garantias e Obrigações Complementares

a) Apresentar garantia de execução contratual equivalente a 1% (um por cento) do valor líquido antecipado, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

b) Comprometer-se a indenizar o Município por eventuais prejuízos decorrentes de falhas operacionais, atraso na liquidação de valores ou descumprimento contratual;

c) Manter durante toda a execução contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de suspensão dos efeitos contratuais;

d) Disponibilizar canal direto de comunicação com o gestor do contrato, assegurando atendimento tempestivo e suporte técnico durante a vigência da operação.



MUNICIPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



e) O não atendimento a qualquer dos requisitos acima implicará a inabilitação da proponente ou, se verificado após a contratação, a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante a formalização de contrato administrativo entre o Município de Iguape e a instituição financeira vencedora, observando-se as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5.2 Após a assinatura do contrato e publicação do extrato no Diário Oficial, a contratada deverá efetuar o pagamento antecipado do valor líquido contratado em até 5 (cinco) dias úteis, por meio de crédito em conta bancária específica indicada pela Secretaria de Finanças.

5.3 O repasse mensal de amortização será realizado de forma automática, mediante compensação sobre até 49% (quarenta e nove por cento) dos valores creditados pela ANP, até a liquidação integral do valor principal e dos encargos financeiros pactuados.

5.4 A contratada deverá disponibilizar à contratante relatórios mensais de execução financeira, contendo o histórico de repasses, valores amortizados, saldo remanescente e eventuais encargos aplicados.

5.5 Todo o fluxo operacional da cessão deverá ser auditável e rastreável, com registros contábeis e financeiros mantidos pela contratada e pela Administração Municipal pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento contratual.

5.6 A execução deverá observar integralmente os princípios da legalidade, economicidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 GESTOR E FISCAL POR SECRETÁRIA

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, em conjunto com a Secretaria de Finanças, por meio dos seguintes servidores designados

6.1.1 FISCAL DO CONTRATO

- Nome: Milton Sussumu Nomura
- Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
- [REDACTED]

Função: Acompanhar permanentemente a execução do contrato, assegurando que todas as obrigações assumidas pela contratada sejam cumpridas, nos prazos, condições e valores estabelecidos de forma a verificar a conformidade técnica, financeira e operacional da operação de cessão onerosa, observando a legislação vigente.



MUNICIPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



6.1.2 GESTOR DO CONTRATO

- Nome: Ângelo Rosa Vieira
- Cargo: Secretário Adjunto de Finanças



Função: Analisar os relatórios financeiros e operacionais, conferir a conformidade dos valores amortizados e repasses realizados, registrar as ocorrências relevantes.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações derivadas do presente contrato se dividem entre a contratada e a contratante, conforme descrito nos itens seguintes, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência administrativa.

6.2.1 DA CONTRATADA

- Executar a operação de cessão onerosa em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo;
- Realizar o pagamento antecipado do valor contratado dentro do prazo previsto;
- Manter a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e regulatória durante toda a vigência contratual;
- Apresentar mensalmente relatórios financeiros de execução, contendo valores amortizados, encargos aplicados, saldo devedor e prazo residual;
- Assegurar total transparência e rastreabilidade da operação, permitindo auditorias e fiscalizações pela Administração e órgãos de controle interno e externo;
- Responder integralmente por erros, omissões ou danos causados à Administração, decorrentes de falhas operacionais, técnicas ou financeiras;
- Manter sigilo sobre informações e dados financeiros de natureza restrita, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Cumprir integralmente as normas de compliance, integridade e prevenção à lavagem de dinheiro, nos termos das Resoluções do Banco Central e da CVM;
- Garantir que todos os valores sejam movimentados exclusivamente em contas bancárias vinculadas ao contrato, vedada qualquer intermediação de terceiros;
- Cooperar com as auditorias do Tribunal de Contas, Controladoria Municipal e Ministério Público, fornecendo relatórios e documentos solicitados.



MUNICIPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



6.2.2 DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar à contratada todos os documentos, informações e dados necessários à execução da operação, incluindo demonstrativos de arrecadação e extratos da ANP;
- b) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, garantindo condições adequadas para o acompanhamento da execução;
- c) Acompanhar e fiscalizar a operação, analisando os relatórios financeiros apresentados e atestando sua veracidade;
- d) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Manter atualizadas as informações junto à ANP e ao Banco do Brasil, assegurando a correta operacionalização dos repasses;
- f) Efetuar o reconhecimento contábil da operação conforme normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e legislação fiscal vigente;
- g) Assegurar transparência e publicidade, mediante publicação do contrato, relatórios e extratos de execução no Portal da Transparência do Município;
- h) Adotar providências administrativas para aplicação das sanções contratuais, se necessário;
- i) Zelar pela boa-fé contratual e pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7. CRITERIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em parcela única antecipada, após a assinatura do contrato e publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, observadas as condições contratuais e a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e regulatória da contratada.

7.2 A medição da execução contratual corresponderá ao acompanhamento dos repasses mensais de amortização realizados pela contratante à contratada, conforme o fluxo financeiro estabelecido no contrato.

7.3 A amortização da operação será realizada mediante compensação automática de até 49% (quarenta e nove por cento) do valor dos royalties creditados mensalmente ao Município pela ANP, até a quitação integral do valor antecipado e dos encargos pactuados.

7.4 A contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução financeira, contendo o demonstrativo atualizado de valores amortizados, encargos aplicados, saldo devedor e prazo residual, devidamente conferidos e atestados pelo Gestor do Contrato.



MUNICIPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



7.5 O pagamento e a execução financeira serão condicionados ao atendimento das obrigações contratuais e legais, à manutenção da regularidade fiscal e ao cumprimento dos indicadores de conformidade definidos neste Termo de Referência.

8. CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição ou nomeação dos administradores;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Registro ou autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil ou, no caso de fundos, pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme legislação aplicável;
- d) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público, emitida pela própria instituição, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de que não possui entre seus dirigentes, sócios ou administradores pessoas que exerçam cargos ou funções públicas no Município de Iguape, em conformidade com o art. 9º, III, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Comprovação de inexistência de pendências financeiras junto ao Banco Central do Brasil, CVM, SERASA e CADIN;
- g) Declaração de inexistência de registros impeditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente auditadas e assinadas por contador habilitado;



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



- b) Índices de liquidez geral, solvência e rentabilidade compatíveis com a execução da operação, conforme análise dos demonstrativos apresentados;
- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor líquido da operação;
- e) Declaração de inexistência de passivos judiciais ou administrativos que possam comprometer a execução contratual;
- f) Comprovação de capacidade financeira operacional para suportar o valor total da antecipação e a manutenção da liquidez durante o prazo de amortização.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia em operações financeiras de cessão de créditos públicos, securitização ou antecipação de receitas governamentais nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) Comprovação de estrutura técnica e operacional capaz de realizar e controlar a operação, incluindo sistemas de conciliação automática de receitas e relatórios mensais de desempenho;
- c) Declaração de conformidade regulatória, emitida por auditoria independente ou responsável técnico, atestando que a instituição cumpre as normas aplicáveis do Banco Central do Brasil e da CVM;
- d) Relação nominal da equipe técnica responsável pela execução e gestão da operação, com qualificação profissional e atribuições;
- e) Declaração formal de que a instituição dispõe de controles internos e políticas de integridade compatíveis com as exigências legais, inclusive as de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (Lei nº 9.613/1998 e Resoluções do Bacen).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Com base no levantamento de mercado e nas projeções de arrecadação dos royalties de petróleo e gás natural, a operação resultará em antecipação líquida de R\$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais), com valor bruto máximo de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), considerando o deságio de até 22% (vinte e dois por cento).

9.2 A avaliação considerou a média aritmética dos repasses dos últimos 12 (doze) meses, conforme dados oficiais da Agência Nacional do Petróleo – ANP e do Banco do Brasil, bem como a projeção de receita futura para o período de janeiro a dezembro de 2026, tomando por base as estimativas publicadas pela ANP e registradas no Portal de Transparência.



MUNICIPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



9.3 As análises financeiras foram realizadas com base na tabela de sensibilidade entre o fluxo de caixa e a taxa de desconto, que permitiu identificar o valor presente líquido (VPL) da operação a diferentes níveis de variação do fluxo e taxas de deságio.

O resultado está detalhado no Anexo B – Tabela de Sensibilidade de Fluxo x Taxa de Desconto, o qual demonstra a coerência econômica da fixação do deságio máximo de 22%, reforçando a vantajosidade da operação para a Administração Municipal.

9.4 A metodologia adotada observa o princípio da economicidade e da transparência, assegurando que a projeção de valores e o limite de deságio estejam compatíveis com as práticas de mercado, conforme demonstrativos técnicos constantes dos Anexos A e B deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

A operação consiste na cessão onerosa de direitos creditórios referentes aos royalties de petróleo e gás natural, o que resulta na entrada imediata de recursos financeiros mediante antecipação de receita futura, sem configuração de despesa Pública e por promover reforço de caixa para atendimento das prioridades estabelecidas no planejamento municipal.

Iguape, 14 de novembro de 2025.

Ângelo Rosa Vieira

Secretário Adjunto de Finanças

CPF: 248.849.238-80



MUNICÍPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



ANEXO A – DEMONSTRATIVO DOS VALORES RECEBIDOS E PROJETADOS DE ROYALTIES

TERMO DE REFERÊNCIA: CESSÃO ONEROSA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE ROYALTIES DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

A tabela a seguir apresenta o demonstrativo dos valores de Royalties de petróleo e gás natural já recebidos pelo Município de Iguape, bem como as projeções de arrecadação para os exercícios subsequentes, com base nos dados da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

FONTE https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal										
MÊS	ANO 2024		ANO 2025		ANO 2026		ANO 2027		ANO 2028	
1	V. REAL	RS 2.022.540,59	V. REAL	RS 1.603.295,73	M/ PROJETADA	RS 3.078.574,95	M/ PROJETADA	RS 3.048.820,05	M/ PROJETADA	RS 3.037.418,99
2	V. REAL	RS 2.014.199,86	V. REAL	RS 1.805.065,30	M/ PROJETADA	RS 3.078.574,95	M/ PROJETADA	RS 3.048.820,05	M/ PROJETADA	RS 3.037.418,99
3	V. REAL	RS 1.904.032,30	V. REAL	RS 2.280.200,82	M/ PROJETADA	RS 3.078.574,95	M/ PROJETADA	RS 3.048.820,05	M/ PROJETADA	RS 3.037.418,99
4	V. REAL	RS 1.164.757,78	V. REAL	RS 1.965.285,12	M/ PROJETADA	RS 3.078.574,95	M/ PROJETADA	RS 3.048.820,05	M/ PROJETADA	RS 3.037.418,99
5	V. REAL	RS 1.582.185,39	V. REAL	RS 0,00	M/ PROJETADA	RS 3.078.574,95	M/ PROJETADA	RS 3.048.820,05	M/ PROJETADA	RS 3.037.418,99
6	V. REAL	RS 0,00	V. REAL	RS 1.791.341,07	M/ PROJETADA	RS 3.078.574,95	M/ PROJETADA	RS 3.048.820,05	M/ PROJETADA	RS 3.037.418,99
7	V. REAL	RS 1.899.097,99	V. REAL	RS 1.604.512,21	M/ PROJETADA	RS 3.078.574,95	M/ PROJETADA	RS 3.048.820,05	M/ PROJETADA	RS 3.037.418,99
8	V. REAL	RS 3.750.554,79	V. REAL	RS 1.535.322,23	M/ PROJETADA	RS 3.078.574,95	M/ PROJETADA	RS 3.048.820,05	M/ PROJETADA	RS 3.037.418,99
9	V. REAL	RS 2.160.751,85	M/ PROJETADA	RS 4.392.735,97	M/ PROJETADA	RS 3.078.574,95	M/ PROJETADA	RS 3.048.820,05	M/ PROJETADA	RS 3.037.418,99
10	V. REAL	RS 2.129.751,35	M/ PROJETADA	RS 4.392.735,97	M/ PROJETADA	RS 3.078.574,95	M/ PROJETADA	RS 3.048.820,05	M/ PROJETADA	RS 3.037.418,99
11	V. REAL	RS 1.913.216,10	M/ PROJETADA	RS 4.392.735,97	M/ PROJETADA	RS 3.078.574,95	M/ PROJETADA	RS 3.048.820,05	M/ PROJETADA	RS 3.037.418,99
12	V. REAL	RS 2.064.640,68	M/ PROJETADA	RS 4.392.735,97	M/ PROJETADA	RS 3.078.574,95	M/ PROJETADA	RS 3.048.820,05	M/ PROJETADA	RS 3.037.418,99
	TOTAL	RS 22.605.728,68	TOTAL	RS30.155.966,38	TOTAL	RS36.942.899,41	TOTAL	RS 36.585.840,69	TOTAL	RS 36.449.027,21

NO ANO DE 2024 OS VALORES SÃO REAIS ARRECADADOS	
ANO 2025 OS VALORES CONFORME INDICAÇÃO DA CÉLULA ALGUNS MESES SÃO REAIS E OUTROS A MÉDIA DE ARRECADUÇÃO.	
OS ANOS SUBSEQUENTES FORAM APLICADOS VALORES JÁ LANÇADOS NO PORTAL ANP – Estimativas de Royalties	
RECURSO: 0126 – Transferência da União referente a participações na exploração de Petróleo e Gás natural FEP- Lei 9.478/1997.	RS 52.761.695,06
ARRECADUÇÃO PROJETADA ANO 2026-2027-2028/ RECURSO 0126	RS109.977.767,41
ARRECADUÇÃO PROJETADA TOTAL	RS 162.739.462,47

Iguape, 14 de novembro de 2025.

Ângelo Rosa Vieira

Secretário Adjunto de Finanças

CPF: 248.849.238-80

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANGELO ROSA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iguape.ig.br/verificacao/F227-5F04-5362-21A7>





MUNICIPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



ANEXO B – TABELA DE SENSIBILIDADE DE FLUXO x TAXA DE DESCONTO

Na presente situação, entende-se que o risco é mínimo para a instituição que se tornar vencedora do certame, pois não existe nenhum risco de inadimplência, tendo em vista que os direitos creditórios são automaticamente creditados ao Município todos os meses. No entanto, o prazo de recebimentos dos créditos a serem cedidos, neste certame, é alongado, fato que traz o valor presente da carteira de créditos para parâmetros perto da simulação abaixo: simulação abaixo:

TAXA DE DESCONTO							
TAXA DE SENSIBILIDADE	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%
10%	R\$ 8.910.000,00	R\$ 8.712.000,00	R\$ 8.514.000,00	R\$ 8.316.000,00	R\$ 8.118.000,00	R\$ 7.920.000,00	R\$ 7.722.000,00
7,5%	R\$ 8.707.500,00	R\$ 8.514.000,00	R\$ 8.320.500,00	R\$ 8.127.000,00	R\$ 7.933.500,00	R\$ 7.740.000,00	R\$ 7.546.500,00
5%	R\$ 8.505.000,00	R\$ 8.316.000,00	R\$ 8.127.000,00	R\$ 7.938.000,00	R\$ 7.749.000,00	R\$ 7.560.000,00	R\$ 7.371.000,00
2,5%	R\$ 8.302.500,00	R\$ 8.118.000,00	R\$ 7.933.500,00	R\$ 7.749.000,00	R\$ 7.564.500,00	R\$ 7.380.000,00	R\$ 7.195.500,00
0,0%	R\$ 8.100.000,00	R\$ 7.920.000,00	R\$ 7.740.000,00	R\$ 7.560.000,00	R\$ 7.380.000,00	R\$ 7.200.000,00	R\$ 7.020.000,00
- 2,5%	R\$ 7.897.500,00	R\$ 7.722.000,00	R\$ 7.546.500,00	R\$ 7.371.000,00	R\$ 7.195.500,00	R\$ 7.020.000,00	R\$ 6.844.500,00
- 5%	R\$ 7.695.000,00	R\$ 7.524.000,00	R\$ 7.353.000,00	R\$ 7.182.000,00	R\$ 7.011.000,00	R\$ 6.840.000,00	R\$ 6.669.000,00
- 7,5%	R\$ 7.492.500,00	R\$ 7.326.000,00	R\$ 7.159.500,00	R\$ 6.993.000,00	R\$ 6.826.500,00	R\$ 6.660.000,00	R\$ 6.493.500,00
- 10%	R\$ 7.290.000,00	R\$ 7.128.000,00	R\$ 6.966.000,00	R\$ 6.804.000,00	R\$ 6.642.000,00	R\$ 6.480.000,00	R\$ 6.318.000,00

A presente análise tem por finalidade demonstrar o comportamento do valor presente (VP) de um fluxo de caixa estimado em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), considerando diferentes taxas de desconto e níveis de sensibilidade do fluxo de caixa.

A taxa de desconto representa o custo de oportunidade e o risco associado à antecipação das receitas de royalties, variando de 10% a 22%, enquanto a sensibilidade reflete as possíveis variações no fluxo estimado — de +10% a -10%, em cenários otimistas e conservadores.

A metodologia utilizada baseia-se nos princípios do Valor Presente Líquido (VPL), que permite atualizar o valor futuro esperado para o momento atual, e no método da Tabela Price, amplamente adotado em operações de natureza financeira e de cessão de créditos.

A análise de sensibilidade evidencia como diferentes taxas de desconto impactam o valor presente líquido da operação.

- Taxas mais altas reduzem o valor presente, refletindo maior risco financeiro;
- Taxas menores aumentam o valor presente, demonstrando cenários mais favoráveis de arrecadação.

Nos cenários simulados, mesmo com variações negativas no fluxo de caixa e com a aplicação de taxas de desconto mais elevadas, o valor presente líquido permanece dentro de uma faixa economicamente aceitável para o Município.



MUNICIPIO DE IGUAPE

- Estância Balnearia -



Dessa forma, conclui-se que a fixação do deságio máximo em 22% (vinte e dois por cento) representa um limite tecnicamente justificado e financeiramente vantajoso para a Administração Municipal, assegurando equilíbrio entre atratividade do certame e proteção do interesse público.

Iguape, 14 de novembro de 2025.

Ângelo Rosa Vieira

Secretário Adjunto de Finanças

CPF: 248.849.238-80